



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Resolução N.º 5/66.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ RESOLVE.

CONSTANTINO CAMARGO,
Presidente da Câmara Municipal de Barueri, usando de
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Barueri RESOLVE
e a MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

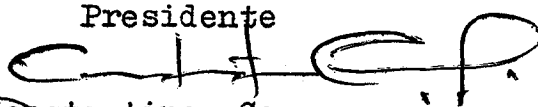
Artigo 1º) - O artigo 85º (O vereador designado para Comissão Permanente ou Especial que faltar, sem justificativa prévia, a cinco (5) reuniões consecutivas, perderá o lugar, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente ou Especial durante o ano) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri passa a ter a seguinte redação:- Artigo 85º - O vereador designado para Comissão Permanente ou Especial que faltar, sem justificativa prévia de três (3) reuniões consecutivas, perderá o lugar, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanentes ou Especial durante o ano.

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

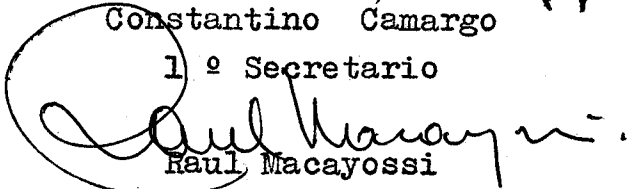
Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Barueri, 19 de abril de 1966.

Presidente


Constantino Camargo

1.º Secretário


Raul Macayossi

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em data supra.

Contador Tesoureiro


João Guerra Zendron